



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 031 / 2026



Horário 09h07m

"Institui, no âmbito do Município de Biritiba Mirim, a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, inclui a data no Calendário Oficial do Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Biritiba Mirim, a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e tecidos, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

**Art. 2º** A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e tecidos terá caráter exclusivamente educativo, informativo e de orientação social, com as seguintes finalidades:

I – Promover a conscientização da população acerca da importância da doação de órgãos e tecidos;

II – Divulgar informações sobre os aspectos legais, éticos e procedimentais relacionados à doação;

III – estimular o diálogo familiar quanto à manifestação de vontade do doador;

IV – Contribuir para o fortalecimento de ações de educação em saúde no âmbito municipal.



# *Câmara Municipal de Biritiba Mirim*

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

**Art. 4º** As ações eventualmente relacionadas à Semana instituída por esta Lei poderão ser desenvolvidas pelos órgãos competentes da Administração Pública, de forma facultativa, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

**Art. 5º** A implementação das disposições desta Lei:

I – Não implicará criação de cargos, funções ou atribuições no âmbito da Administração Pública;

II – Não imporá obrigações específicas ao Poder Executivo;

III – Não acarretará aumento de despesa pública obrigatória, devendo eventual atuação ocorrer por meio de ações já previstas no planejamento administrativo.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá, se entender pertinente, regulamentar a presente Lei para sua fiel execução.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyama, 18 de março de 2026.

**Flaviano de Assis Bolanho**

**Vereador - PODE**

**FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**

**Vereador – Podemos**



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Biritiba Mirim, a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e tecidos, com inclusão no Calendário Oficial, conferindo caráter permanente às ações de conscientização sobre o tema.

A propositura encontra respaldo no **artigo 30**, inciso I, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município, que asseguram ao Poder Legislativo a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente no que se refere à promoção de políticas públicas de caráter educativo e social.

Importante destacar que a presente iniciativa foi estruturada de forma a respeitar integralmente o princípio da separação dos poderes, evitando qualquer ingerência na organização administrativa do Poder Executivo. Nesse sentido, o projeto possui natureza **estritamente programática e autorizativa**, não impondo obrigações, não criando despesas obrigatórias, tampouco instituindo atribuições a órgãos da administração.

A redação adotada observa, ainda, os entendimentos consolidados dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Superiores, que admitem a constitucionalidade de leis municipais que instituem datas comemorativas ou campanhas de conscientização, desde que não haja imposição de deveres administrativos específicos ou criação de encargos financeiros ao Executivo.

A Lei Orgânica Municipal também estabelece como diretriz da Administração Pública a promoção do bem-estar social, da saúde e do acesso à informação, sendo legítima a atuação do Legislativo na indução de políticas públicas voltadas à conscientização da população.

A doação de órgãos e tecidos constitui tema de relevante interesse público, diretamente relacionado à preservação da vida e à dignidade da pessoa humana.



# *Câmara Municipal de Biritiba Mirim*

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

A ampliação do debate e da informação sobre o tema é medida necessária para aumentar o número de doadores e reduzir filas de espera por transplantes.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei se limita a instituir diretriz de política pública de caráter educativo, sem violar a reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, estando plenamente alinhado aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Diante da relevância da matéria e da sua adequação jurídica, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 18 de março de 2026.

  
Flaviano de Assis Bolanho  
Vereador - PODE

**FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**

**Vereador – Podemos**